

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Edital Suplementar de Seleção Nº002/2021 – Mestrado 2022
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 04/01/2022 a 18/01/2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – Das Informações Preliminares.

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://ppgeq.deq.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - Das Vagas.

2.1 - Serão oferecidas **02 (duas) vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência)** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As linhas de pesquisa do Programa são: Engenharia de sistemas em processos e Tecnologias limpas, materiais e nanotecnologias.

2.5 - As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 - Dos Requisitos para a Inscrição.

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas **das 9 horas do dia 04/01/2022 às 15 horas do dia 18/01/2022** mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na página [web http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/](http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/) e envio desse formulário e da documentação solicitada no item 3.7 deste Edital pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/R8Sv3fTnBx5jDFwd7> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio).

3.3 - Informações complementares poderão ser fornecidas aos candidatos, pelo e-mail: posgrad@deq.ufmg.br; página [web: http://ppgeq.deq.ufmg.br/](http://ppgeq.deq.ufmg.br/).

3.4 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa): a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/R8Sv3fTnBx5jDFwd7> (formulário da plataforma Google – é necessário possuir uma conta no Google para preenchê-lo; o formulário pode ser preenchido uma única vez por um e-mail, mas pode ser editado após o envio) os seguintes documentos (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para gerar os documentos, que deverão ser encaminhados em pdf, em arquivo único:

a) formulário de inscrição (disponível na página [web http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/](http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/), devidamente preenchido);

b) cópia do diploma do curso de graduação, frente e verso em arquivo único, (e de especialização, se houver), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente

reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro acadêmico no curso de pós-graduação condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do histórico escolar fornecido pela instituição do curso de graduação;

d) currículo *Lattes/CNPq*, modelo disponível na página web <http://lattes.cnpq.br/> (no caso da página estar instável/fora do ar, um *curriculum vitae* pode ser utilizado em substituição ao Lattes), acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades, cursos e publicações constantes no mesmo. Os documentos comprobatórios deverão estar obrigatoriamente numerados de acordo com a ordem dos critérios da Tabela I do Anexo II (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para agregar vários documentos comprobatórios em um único arquivo, uma vez que o formulário, nesse campo, permite o envio de até 10 arquivos em pdf);

e) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

f) prova de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando aplicável, se brasileiro;

g) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

h) cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

i) cópia da carteira de identidade ou documento de identidade que contenha o local de nascimento e data de expedição da carteira, no caso de candidato brasileiro e a documentação exigida pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro;

j) cópia de comprovação de endereço;

k) comprovante de conhecimento de língua inglesa (arquivo único, em pdf). Será aceito um dos seguintes comprovantes, nos termos da Resolução nº 01/2013 do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Química, parte integrante deste Edital (**Anexo I**): **1** - Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, instrumental, realizado nos últimos 3 (três) anos pelo Cenex/FALE/UFMG, nos termos da Resolução no. 08/ 2008 do CEPE/ UFMG, com aproveitamento mínimo de 60% para cursos de pós-graduação vinculados à Área 2: de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias*; **2** - Um dos seguintes testes realizados nos últimos 5 (cinco) anos: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do *score* total possível nos referidos testes, aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil-Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson, LuzianaLanna Idiomas); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; **3** - Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação; **4** - Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação; **5** - Comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, para seleção em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, vinculado à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias; Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso. *Os candidatos que optarem por apresentar o Certificado de Exame de Proficiência do Cenex/FALE/UFMG terão até 12 (doze) meses a contar da data de registro acadêmico para enviá-lo à Secretaria do Curso;

l) 1 (uma) carta de recomendação, de acordo com o modelo (disponível na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/>) de um professor Doutor, que pode ser enviada pelo

candidato, juntamente com a documentação, ou diretamente pelo professor, contanto que envie à Secretaria do Curso pelo e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, em arquivo único, em pdf, nas datas e horários especificados para as inscrições no Edital;

m) Tabela do Anexo II - Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo - devidamente preenchida com a possível pontuação de cada item da tabela, que será conferida pela Comissão de Seleção;

n) carta de apresentação identificada com nome completo e escrita pelo candidato de próprio punho e à caneta, assinada e datada, justificando o seu interesse em cursar o Mestrado;

o) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, disponíveis na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/>

p) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por, pelo menos, três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena, disponíveis na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/>;

3.8 - Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado deferirá os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital. A relação das inscrições homologadas, incluindo o aceite do comprovante de conhecimento de língua inglesa, nos termos deste Edital, será divulgada na página web <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/>, **no dia 20/01/2022.**

3.9 - Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita.

3.10 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br da Secretaria do Curso (arquivo único, legível, em pdf), que enviará resposta com confirmação de protocolo do recurso.

3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.9 deste Edital.

3.12 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 - O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4 - Da Comissão de Seleção.

4.1 - O Colegiado do PPGEQ indicará a Comissão de Seleção que será composta por quatro docentes de seu quadro como membros titulares e um docente de seu quadro como membro suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/> no dia **24/01/2022**, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 - Do Processo Seletivo.

5.1 - O processo de seleção constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá de duas avaliações: **prova de conhecimentos específicos e análise do currículo.**

5.2 - 1ª Avaliação: **Prova de conhecimentos específicos** – consistindo de prova escrita, nos temas especificados abaixo, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. A prova de conhecimentos tem como objetivo avaliar conhecimentos de conceitos relacionados à Engenharia Química e consistirá de questões específicas da área. Os temas referentes à prova são:

- Fundamentos em Engenharia Química (balanços de massa e energia)
- Fundamentos de Matemática (cálculo e álgebra linear).

5.2.1 - A bibliografia sugerida para a prova de conhecimentos específicos está indicada abaixo:

FELDER, R.M. & ROSSEAU, R.W., Princípios Elementares dos Processos Químicos, 3ª edição, Editora LTC, 2005.

HIMMELBLAU, D.M., Engenharia Química – Princípios e Cálculos, 6a ed., Prentice-Hall do Brasil Ed. 1996.

SANTOS, Reginaldo J. Um curso de geometria analítica e álgebra linear. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2003.

STEWART, James. Cálculo, volume I, 4a.edição. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

5.2.2 - Para a realização desta prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto, que deverá ser exibido, juntamente ao rosto do candidato, ao aplicador, antes do início da prova, para fins de comprovação de presença. A prova escrita será identificada pelo candidato, no ato de recebimento da prova, na capa, em local indicado, com o número de identificação do candidato fornecido pela Secretaria no comprovante de inscrição, sem qualquer referência nominal. É vedado aos candidatos o lançamento à prova de qualquer dado identificador, sob pena de eliminação do concurso.

5.2.3 - A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **04/02/2022**, sexta-feira, das 08h às 12h, utilizando a plataforma de videoconferência Google Meet (o candidato deverá possuir uma conta Google para acessar essa plataforma, além de microfone e webcam em perfeito estado de funcionamento). O link da videoconferência será enviado por e-mail até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da prova. A prova vai ser disponibilizada aos candidatos no momento da aplicação, na plataforma Google Sala de Aula (o candidato deverá possuir uma conta Google para acessar essa plataforma – o link para acessar a Sala de Aula do Google será enviado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da prova), contendo as questões a serem resolvidas pelo candidato, de próprio punho (utilizar caneta preta ou azul para resoluções das questões). Os candidatos deverão manter os microfones e as câmeras ativadas no momento de realização da prova, somente desligando-os com autorização do aplicador da prova. Após o término da prova, o

candidato deverá escanear suas respostas em arquivo único, legível, em pdf (sugerimos a utilização do aplicativo CamScanner – Phone PDF Creator para gerar o arquivo), e inseri-la no link disponibilizado no Google Sala de Aula. O candidato deverá conservar o documento original 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de recurso final.

5.3 - 2ª Avaliação: **Análise do currículo.** A nota de cada candidato neste quesito será calculada conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I do Anexo II** deste Edital, cuja pontuação máxima é de 75 (setenta e cinco) pontos.

5.3.1 - Para a pontuação do **currículo**, consideram-se as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, conforme os critérios estabelecidos na **Tabela I, no Anexo II** deste Edital. Todas as atividades listadas no currículo devem ser devidamente acompanhadas por documento comprobatório; caso contrário, não serão pontuadas.

5.3.2 - O candidato que apresentar, no ato da inscrição, como comprovação de currículo, o(s) comprovante(s) de ter cursado 3 (três) disciplinas fundamentais do curso de Mestrado em Engenharia Química da UFMG com obtenção de conceito A ou B (disciplinas fundamentais: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/estrutura-curricular/>) obterá 25 (vinte e cinco) pontos equivalentes à pontuação da prova de conhecimentos científicos. Neste caso, as disciplinas não pontuarão na Tabela I, item 2, para evitar duplicidade de pontuação.

5.4 - O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova de conhecimentos específicos será eliminado do processo de seleção (exceto o candidato que apresentar o comprovante das disciplinas fundamentais, conforme item 5.3.2 acima). O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na soma da nota prova de conhecimentos específicos (nota acima de 15 pontos) com a nota da análise do currículo será eliminado do processo de seleção.

5.5 - O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6 - Da Participação Como Candidato Com Deficiência.

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 - O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7 - Do Relatório do Médico Assistente.

7.1 - O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.2 - A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.3 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.4 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.5 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.6 - O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8 - Das Condições Especiais para Realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

8.1 - Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da prova.

8.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

8.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a prova deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 - O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 - O tempo adicional para a realização da prova será de até uma hora.

8.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9 - Do Resultado Preliminar Final

9.1 - A nota final de cada candidato será a nota da etapa única. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2 - Os candidatos indígenas serão ordenados, por linha de pesquisa, pela sequência decrescente da nota final apurada com a seguinte indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos no mestrado os candidatos “aprovados e classificados”, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital, por linha de pesquisa. Em caso de empate na Nota Final, classifica-se o candidato com a maior nota na prova de conhecimentos específicos. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com a maior idade.

9.3 - Os candidatos com deficiência serão ordenados, segundo a sequência decrescente da nota final apurada com a seguinte indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado, mas não classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos no mestrado os candidatos “aprovados e classificados” e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital. Em caso de empate na Nota Final, classifica-se o candidato com a maior nota na prova de conhecimentos específicos. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com a maior idade.

9.4 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.5 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.7 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.8 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **07/02/2022**, na página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/>

9.9 - Após a divulgação do resultado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, ou seja, **até o dia 17/02/2022**, os candidatos poderão entrar com recurso, por escrito, dirigido à Coordenação do Programa, e enviado pelo candidato para o email pos-grad@deq.ufmg.br da Secretaria do Curso (arquivo único, legível, em pdf), que enviará resposta com confirmação de protocolo do recurso. Não serão aceitos recursos de qualquer espécie após esta data. Durante o período de recurso, os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações (solicitar pelo e-mail pos-grad@deq.ufmg.br).

9.10 - Após o período de recurso será divulgado na página web: <http://ppgeq.deq.ufmg.br/mestrado/> o Resultado Final da seleção, caso haja retificação do Resultado Preliminar anterior aos recursos.

9.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10 - Do Registro Acadêmico e Da Matrícula.

10.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 21/02/2022 a 22/02/2022** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 08/03/2022**.

10.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio **após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

10.3 - O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, **até as 12 (doze) horas do dia 07/03/2022**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau, em pdf, arquivo único). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

10.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 - Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail pos-grad@deq.ufmg.br, da Secretaria do Programa, **até as 12 (doze) horas do dia 07/03/2022**, cópia escaneada em pdf, legível, arquivo único, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

10.6 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, por linha de pesquisa, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, considerando-se a nota mínima de classificação de 25 (vinte e cinco) pontos, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10.9 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.10 - As situações omissas neste Edital serão decididas pela Coordenação do PPGEQ.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Professora Andréa Oliveira Souza da Costa

Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 001/2013, de 06 de setembro de 2013

Estabelece critérios para dispensa das provas de língua estrangeira, exigidas para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Poderão ser dispensados das provas de língua estrangeira exigidas nos exames de seleção para o PPGEQ, os candidatos que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I- tenham sido aprovados em exames de proficiência de língua estrangeira realizados pelo CENEX/ FALE / UFMG para cursos de Pós-Graduação que pertençam à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, nos últimos três anos;

II- tenham sido aprovados, nos últimos 05 anos a contar da data de inscrição no processo seletivo do Programa, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

III- tenham se diplomado em qualquer curso superior por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, mediante comprovação;

IV- possuam diploma de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras (Habilitação em Inglês), mediante comprovação;

V- tenham sido aprovados, nos últimos 3 anos, em exame de língua inglesa realizado para seleção em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES/MEC, vinculados à área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias.

Parágrafo único. No caso do item II, somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes, aplicados numa das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil -Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; LuzianaLanna Idiomas.

Art. 2º A dispensa deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Colegiado do PPGEQ, acompanhado de documentação que comprove a condição alegada para a solicitação.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Professora Vanessa de Freitas Cunha Lins
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da
UFMG.

ANEXO II

Tabela I – Critérios de pontuação para análise do currículo

Atividade	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1)Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,5 pontos por curso de Especialização concluído na área de Engenharias	5,0	
	2,5 pontos por curso de Especialização concluído em qualquer área (apenas um certificado)		
2)Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (reconhecida pela CAPES)	10,0 pontos por curso de pós-graduação concluído em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II	15,0	
	5,0 pontos por curso de pós-graduação concluído em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área		
	2,0 pontos por disciplina concluída em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		
	1,0 ponto por disciplina concluída em no máximo 2 anos, com obtenção de conceito A ou B, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área		
	1,0 ponto por disciplina em curso, regularmente matriculado, em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Engenharias II		
3)Participação no Programa Ciências sem Fronteiras ou Programa acadêmico equivalente no exterior	0,5 ponto por mês	5,0	
4)Experiência em Projetos	Iniciação Científica com financiamento de bolsa por órgão de fomento, ou sem bolsa com reconhecimento institucional (0,5 pontos por mês)	10,0	
	Atuação de graduado em projeto de pesquisa (em centro de pesquisa ou universidade) com remuneração comprovada (0,5 pontos por mês)		
	Monitoria de instituição de ensino superior ou Programa PRONOTURNO da UFMG (0,25 pontos por mês)		
5)Experiência Profissional ou Representatividade Estudantil	Docência em instituição de ensino superior em disciplinas específicas de Engenharias (0,2 pontos por mês)	5,0	
	Docência em instituição de ensino superior em quaisquer disciplinas (0,1 pontos por mês)		
	Experiência em representatividade estudantil (grêmios estudantis, centros e diretórios acadêmicos, colegiados, câmaras, conselhos) (0,1 pontos por mês)		
	Experiência de trabalho em indústria na área de Engenharia (0,1 pontos por mês)		
	Estágio em indústria ou participação em empresa júnior, ambos na área de Engenharia (0,1 pontos por mês)		
6)Produção Científica/Técnica e Intelectual*	Artigos publicados em periódicos A1, A2 e B1 conforme Qualis CAPES 2013-2016 na área de Engenharia II (5,0 pontos por artigo)	20,0	
	Artigos publicados em periódicos A1, A2 e B1 conforme Qualis CAPES 2013-2016 em qualquer área (2,5 pontos por artigo)		
	Artigos publicados em periódicos B2, B3, B4 e B5 conforme Qualis CAPES 2013-2016 na área de Engenharia II (2,5 pontos por artigo)		
	Capítulos de livros publicados (1,5 pontos por capítulo limitado a um máximo de 3 capítulos)		
	Patente depositada ou aceita (5,0 pontos por patente)		
7)Trabalho em Evento Científico/Técnico	Evento nacional com publicação de trabalho completo (1,0 ponto)	10,0	
	Evento internacional com publicação de resumo ou resumo expandido (1,0 ponto por apresentação oral ou via pôster)		
	Evento internacional com publicação de trabalho completo (2,0 pontos por apresentação oral ou via pôster)		
8)Premiação	Prêmio/Medalha/Menção Honrosa em evento científico ou curso de graduação ou curso de pós-graduação (0,5 ponto por prêmio)	5,0	

(*) Considerando o Qualis CAPES 2013-2016, os artigos aceitos para publicação terão a metade da pontuação atribuída aos artigos publicados.